



LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2022

De 23 de Março de 2022

(Republicada por incorreção)

Institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de São Cristóvão, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53. da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado por atestado de frequência, concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de São Cristóvão, ocupantes de cargos ou funções públicas, na condição de ativos.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento do mês de competência, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 3º Considerar-se-á para a concessão do auxílio-alimentação, por dia trabalhado a proporcionalidade de 30 (trinta) dias, independentemente da quantidade de dias no mês.

§ 4º. O auxílio alimentação fica vinculado a assiduidade do servidor, com descontos para dias não trabalhados, não admitida qualquer justificativa, mesmo por licença-médica, e em caso de cinco (05) ou mais faltas



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

justificadas ou injustificadas acumuladas no mesmo período de fechamento da folha de pagamento, perderá ele a integralidade

Art.2º Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei:

- I. servidores municipais licenciados para pleito eleitoral;
- II. estagiários contratados pelo Município mediante convênio com órgãos ou entidades de intermediação de estágios;
- III. servidores cedidos ou permutados;
- IV. contratos temporários decorrentes de Processo Seletivo Simplificado ou Seleção Pública, visando atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, exceto se houver expressa previsão no edital, acompanhada do respectivo impacto financeiro-orçamentário.
- V. os servidores com os regimes jurídicos instituído pela lei: Lei Complementar Nº 001/2004 e suas alterações, Lei Municipal Nº 365/2018 e Lei Complementar Nº 062/2021.

Art. 3º O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação quando:

- I. decorridos 15 (quinze) dias, no caso de servidor comissionado e 30 (trinta) dias, no caso de servidor efetivo, do início de licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço;
- II. licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, de decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família; a partir do trigésimo dia;
- III. cedido para outro órgão público, exceto se houver lei específica;
- IV. usufruindo de licença sem caráter remuneratório;
- V. suspenso em decorrência de pena disciplinar;
- VI. afastado a qualquer título;
- VII. recluso.

Parágrafo único. Dos afastamentos a que se refere o inciso VI deste artigo, se excluem aqueles cujos servidores foram requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições; quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue e, ainda, os autorizados a se ausentarem do serviço pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

Art. 5º O auxílio-alimentação instituído por esta Lei:

- I. não detém natureza salarial ou remuneratória;
- II. não configura rendimento tributável;
- III. não constitui base de incidência de contribuição previdenciária nem de base de cálculo para fins de margem consignável;
- IV. não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 6º Cabe ao responsável pela gestão de pessoas ou de recursos humanos do Poder Executivo acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos, faltas e mudanças de jornada de trabalho, quando for o caso, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação, ao responsável, de fatos eventuais que ocorrerem.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor:

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02013 - Procuradoria Geral do Município - PGM

04.122.0010.2026 - Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos Prestados na PGM

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

02023 - Gabinete do Vice-Prefeito - GVP

04.123.0010.2024 - Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos Prestados no Gabinete do Vice-Prefeito

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02035 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

04.122.0010.2041 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da Secretaria da Fazenda

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02051 - Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA

04.122.0010.2058 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da SEMINFRA

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02052 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2036 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da SEPLOG

04.128.0010.1403 - Capacitação e Atualização dos Servidores Públicos

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02054 - Controladoria Geral do Município - CGM

04.122.0010.2031 - Modernização e Custeio dos Serviços Administrativos Prestados na CGM

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02055 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias - SEGOV

04.122.0010.2051 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da SEGOV

04.122.0013.1609 - Implantar e Estruturar a Guarda Municipal

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02056 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2061 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da SEMSURB

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02057 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

27.122.0010.1902 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02058 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Agricultura e da Pesca - SEMAP

04.122.0010.2008 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02061 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

04.122.0015.2009 - Manutenção e Custeio do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17000 - Secretaria Municipal de Saúde

17009 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0010.2704 - Manutenção e Custeio da Sede da SMS na Gestão dos Estabelecimentos de Saúde

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.302.0024.2706 - Ações de Média e Alta Complexidade - Urgência 24hs

10.302.0024.2709 - Ações de Média e Alta Complexidade - Melhor em Casa

10.304.0024.2711 - Ações de Vigilância Sanitária

10.305.0024.2710 - Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal/Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.0024.2701 - Subsidiar as Equipes de Saúde da Família em Suas Ações na Atenção Primária à Saúde

10.301.0024.2702 - Manter Ações Estratégicas na Atenção à Saúde Primária

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal/Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 16593110 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

10.302.0024.2707 - Ações de Média e Alta Complexidade - Caps

10.302.0024.2708 - Ações do Mac - Centros de Especialidades

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 16593110 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

18000 - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

18001 - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT

04.122.0010.2208 - Pagamento de Pessoal e Encargos da SMTT

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

24000 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

24016 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

04.122.0010.2103 - Pagamento de Pessoal e Encargos do Saae

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

34000 - Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”

34018 - Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR

04.122.0017.2306 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo

04.122.0017.2307 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Turismo

04.122.0017.2308 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial

13.122.0010.2309 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da FUMCTUR

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

41000 - Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST

02060 - Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST

08.243.0018.2502 - Manutenção E Custeio Do Conselho Tutelar

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

08.244.0012.1039 - Implantação E Manutenção da Sala do Empreendedor

08.244.0012.2515 - Manutenção de Ações de Qualificação Profissional, Inclusão Produtiva e Intermediação P/ o Mercado de Trabalho

08.244.0018.2503 - Manutenção das Ações de Habitação

08.244.0018.2504 - Fortalecimento das Ações de Direitos Humanos

08.244.0019.1040 - Fortalecimento das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional

08.244.0019.2518 - Oferta e Manutenção do Programa Tá Na Mesa

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

41041 - Fundo Municipal de Assistência Social

04.122.0010.2523 - Gestão da Semast

08.243.0018.2505 - Ofertas de Programas de Atenção à Primeira Infância no SUAS

08.244.0010.2522 - Gestão Municipal do SUAS

08.244.0018.1038 - Ampliação das Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social

08.244.0018.2506 - Promoção e Fortalecimento da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

08.244.0018.2508 - Oferta De Programas E Serviços Vinculados À Proteção Social Básica

08.244.0018.2514 - Estratégia de Ação do Programa De Erradicação do Trabalho Infantil

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos